



INFORMAÇÕES PARA REGISTRO DE PARTIDOS POLÍTICOS

CONSTITUIÇÃO

- Requerimento ao Oficial do Cartório subscrito por seus fundadores com nº superior a 101, com domicílio eleitoral em no mínimo um terço dos estados, indicando o nome e função dos dirigentes provisórios com a sua qualificação completa como: NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, RESIDÊNCIA, PROFISSÃO, RG, CPF, E-MAIL E TELEFONE, e também o endereço da sede do Partido na capital federal
- Ata de Fundação do Partido;
- Publicação, no seu inteiro teor do PROGRAMA e do ESTATUTO no Diário Oficial da União (trazer no mínimo 2 exemplares);
- Relação de todos os membros Fundadores com as suas devidas qualificações como: NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, RESIDÊNCIA, PROFISSÃO, RG, CPF, E-MAIL, TELEFONE, Nº DO TÍTULO ELEITORAL COM A ZONA, SEÇÃO, MUNICÍPIO E ESTADO;
- ESTATUTO, PROGRAMA e MANIFESTO, no seu inteiro teor, com assinatura do Presidente e de um advogado inscrito na OAB (parágrafo 2º, art. 1º da Lei 8906/94);

O ESTATUTO DEVERÁ CONTER

- Nome, Denominação abreviada, sede na Capital Federal;
- Modo de representação, quem representa ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele;
- Filiação e desligamento de seus membros;
- Direitos e Deveres dos filiados;
- Modo com se organiza e administra, com a definição de sua estrutura geral e identificação, composição e competências dos órgãos partidários nos níveis municipal, estadual e nacional, duração dos mandatos e processo de eleição dos seus membros;
- Fidelidade e disciplina partidária, processo para apuração das infrações e aplicação das penalidades, assegurado amplo direito de defesa;
- Condições e forma de escolha de seus candidatos a cargos e funções eletivas;
- Finanças e Contabilidade, estabelecendo, inclusive, normas que os habilitem a apurar as quantias que os seus candidatos possam despender com a própria eleição, que fixem os limites das contribuições dos filiados e definam as diversas fontes de receita do partido, além daquelas previstas nesta Lei;
- Critérios de distribuição dos recursos do Fundo Partidário entre os órgãos de nível municipal, estadual e nacional que compõem o partido;
- Procedimento da reforma do Programa e do Estatuto;
- Se os filiados respondem ou não subsidiariamente pelas obrigações contraídas em nome da entidade;
- Constituição do patrimônio, condições de dissolução;
- Destino do patrimônio em caso de dissolução;
- Assinatura do Presidente e Advogado com nº de inscrição da OAB;

ALTERAÇÃO DE ESTATUTO

- Requerimento ao Oficial do Cartório solicitando o registro da alteração estatutária, assinado pelo Presidente e com a sua qualificação completa, como: NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, RESIDÊNCIA, PROFISSÃO, RG, CPF, E-MAIL E TELEFONE;
- Estatuto na íntegra, assinado pelo PRESIDENTE e ADVOGADO inscrito na OAB com o respectivo nº da inscrição (parágrafo 2º, art. 1º da Lei 8906/94);
- ATA que aprova a Alteração, mencionando os artigos a serem alterados no Estatuto, assinada pelo REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE / PESSOAS LEGITIMADAS

ATA DE ELEIÇÃO

- Requerimento ao Oficial do Cartório solicitando o registro da alteração estatutária, assinado pelo Presidente e com a sua qualificação completa, como: NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, RESIDÊNCIA, PROFISSÃO, RG, CPF, E-MAIL E TELEFONE;
- Ata deliberando sobre a eleição de diretoria, observando o mandato estatutário, com qualificação dos eleitos como: nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço, e-mail e telefone;
- Em casos de destituição, antecipação de mandato e renúncias, os fatos e justificativas deverão estar contidos na Ata;

BAIXA DE PARTIDO

- Requerimento ao Oficial do Cartório solicitando o registro da alteração estatutária, assinado pelo Presidente e com a sua qualificação completa, como: NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, RESIDÊNCIA, PROFISSÃO, RG, CPF, E-MAIL E TELEFONE;
- ATA DE EXTINÇÃO, com indicação de liquidante, assinado pelo presidente / pessoas legitimadas;

OBSERVAÇÃO: TODOS OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO ESTAR EM (02) DUAS VIAS ORIGINAIS E DIGITADAS. O CARTÓRIO FICARÁ COM UMA VIA ORIGINAL DE TODOS OS DOCUMENTOS.